

Contrato:	1-8SU22X_604705/2	Expedição:	22/06/2016
Validade:	15 dias	Permanência Mínima:	48 meses

Contratante:	ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA		
1.1. Endereço:	COPACABANA, 00 EXPANSUL APARECIDA DE GOIANIA GO BRASIL		
1.2. CNPJ:	02.812.043/0012-50	1.3. IE:	ISENTO
1.4. Contratada:	TELEFONICA BRASIL S.A.		
1.5. Telefone:	0800 6025 488		
1.6. CNPJ:	02.558.157/0001-62	1.7. Site:	www.vivo.com.br

2. Produto(s) Contratado(s) válido(s) em conjunto com o(s) Anexo(s) Comercial(s) listado(s) abaixo:

- ANEXO - CONDIÇÕES COMERCIAIS - INTERNET (1-8Y9YEI) - Novo**
- ANEXO - CONDIÇÕES COMERCIAIS - VOX DIGITAL (1-8Y9XJO) - Novo**

3. Resumo do Cliente:

3.1 Disponibilização de infraestrutura para Serviços de Telefonia – DIST (valor bruto em R\$ - soma do(s) anexo(s) Condições Comerciais).	R\$	1.215,01
3.2 Mensalidade/assinatura de todos os produtos (valor bruto em R\$ - soma do(s) anexo(s) Condições Comerciais).	R\$	2.299,00
3.3 Consumo Mínimo Mensal	R\$	3.514,01

4. Receita mensal Estimada do contrato

4.1 O Cliente declara ter pleno conhecimento das características do tráfego contratado por modalidade de chamada, bem como de suas respectivas tarifas de cobrança, conforme previsto na tabela do item 02 das Condições Comerciais.

5. Disposições gerais sobre os serviços contratados

5.1. Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços - NF/F

5.1.1. O Valor da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviço, também denominada NF/F, refere-se exclusivamente aos serviços de telecomunicações, **constantes na Condição Comercial em anexo**.

5.1.2. Durante toda a vigência do Contrato, o valor referente ao Consumo Mínimo (soma das mensalidades, conforme subitem 3.3), será devido mensalmente pelo Cliente à VIVO.

5.1.2.1. Sendo os valores contidos na NF/F maior que o valor definido no item 3.3, a VIVO não cobrará o valor do Consumo Mínimo.

5.1.2.2. Sendo o respectivo valor da NF/F menor que o valor definido no item 3.3, a VIVO cobrará a diferença dos dois valores, além das demais cobranças devidas (multa, juros), na NF/F do mês de referência.


 Rubrica Cliente


 Rubrica VIVO

Contrato:	1-8SU22X_604705/2	Expedição:	22/06/2016
Validade:	15 dias	Permanência Mínima:	48 meses
Contratante:	ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA		

5.1.3. O valor total do Consumo Mínimo será cobrado a partir do segundo período de faturamento referente aos serviços prestados e discriminados separadamente de acordo com subitem 3.3.

5.2. Cancelamento de Serviços

5.2.1 Em caso de cancelamento total ou parcial dos serviços, antes de completado o prazo de permanência mínima do presente contrato ou pelo inadimplemento do Cliente, será devido à VIVO, a título de indenização, o valor correspondente a 30% da soma das assinaturas e/ou das mensalidades multiplicadas pelos meses remanescentes do contrato e sem aplicação de descontos.

5.2.2 O Cliente poderá solicitar o cancelamento do serviço contratado sem o pagamento da multa prevista no Termo de Contratação de Serviços, caso os prazos de reparo praticados pela VIVO estejam em desacordo com os prazos definidos no item 2.2 do Termo Específico do Serviço, e, cumulativamente, sejam registradas pelo Cliente na Central de Atendimento (0800 602 5488) ao menos 3 (três) ocorrências de problemas técnicos recorrentes e de mesma natureza causados exclusivamente pela VIVO no período de 30 (trinta) dias corridos em um mesmo circuito, devendo o pedido de cancelamento ser registrado dentro desse mesmo período. O processo de cancelamento deverá ser baseado em Relatório Técnico apresentado pela Área de Engenharia da VIVO que comprove os registros dos eventos (problemas técnicos). Em todo caso, será devido pela Contratante o pagamento pelos serviços prestados de forma regular pela Contratada até a data do efetivo cancelamento dos serviços.

5.3. O valor referente as Taxas, serão faturadas na NF/F apenas uma única vez. Estas taxas se referem a instalação e/ou configuração de produtos/serviços.

5.4. Este Termo de Contratação e Anexo – Condições Comerciais são partes integrantes e indissociáveis do(s) contrato(s) abaixo que está(ão) disponíveis na sua versão atual no Portal VIVO, segue link: www.vivo.com.br/contratos

- Contrato de Prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC)
- Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM)

5.4.1. O Cliente declara que teve conhecimento e anui com as cláusulas e condições dos contratos citados acima e que regem o(s) serviço(s) contratado(s).



Rubrica Cliente



Rubrica VIVO

Contrato:	1-8SU22X_604705/2	Expedição:	22/06/2016
Validade:	15 dias	Permanência Mínima:	48 meses
Contratante:	ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA		

5.5.A cessão de uso dos serviços contratados pelo Cliente a terceiros, de forma onerosa ou gratuita, está condicionada à prévia autorização da Anatel para a Prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM). Na hipótese do Cliente descumprir o previsto nesta cláusula, a utilização dos serviços de dados será considerada indevida e, quando demonstrada pela VIVO, implicará a rescisão imediata do presente contrato, sem necessidade de notificação prévia, ficando o Cliente responsável pelo (i) pagamento de indenização à VIVO por quaisquer tipos de danos, sejam eles pecuniários, de imagem, dentre outros, assim como (ii) pelo ressarcimento de sanções de qualquer tipo que venham a ser aplicadas em seu desfavor e (iii) pelo pagamento de uma multa no valor de 20% sobre valor total do contrato.

5.6.Fica certo, desde já, que caso haja majoração ou diminuição do percentual da alíquota dos impostos que incidem sobre os serviços contratados pelo Cliente, esta modificação poderá ser repassada imediatamente ao valor dos serviços cobrados pela VIVO.

6. Redução e/ou isenção de ICMS

6.1. A VIVO aplicará a isenção ou redução da alíquota do ICMS incidente sobre o valor dos serviços, desde que o Cliente comprove ser signatário do benefício concedido pelo CONFAZ. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação das documentações exigidas por lei pelo Cliente à VIVO. Fica certo, ainda, que a VIVO deverá analisar e aprovar a documentação apresentada pelo Cliente, e que a entrega dos documentos pelo Cliente não implica na isenção ou redução automática da alíquota do ICMS pela VIVO.

6.1.1. O reajuste anual dos serviços conforme previsão contida nos contratos de STFC e SCM, implicará, também, no reajuste do valor do desconto concedido pela VIVO ao Cliente em razão da isenção ou redução da alíquota do ICMS.

6.2. Sem prejuízo do exposto na cláusula acima, a isenção ou redução da alíquota do ICMS pela VIVO será considerada enquanto o Cliente for beneficiário do CONFAZ. Caso a VIVO constate que o benefício não é mais aplicado ao Cliente, a VIVO desconsiderará a isenção ou redução para fins de faturamento dos serviços.

6.3. O cálculo a ser realizado para verificar o valor bruto cobrado na fatura é o seguinte:

$$VCT = VST / (1 - 3,65\% - ICMS)$$

Sendo:

VCT = valor com tributos

VST = valor sem tributos (informado no anexo Condições Comerciais)

PIS/COFINS = 3,65%

ICMS = 0% para cliente isento ou outro valor para clientes com redução



Rubrica Cliente



Rubrica VIVO

Contrato:	1-8SU22X_604705/2	Expedição:	22/06/2016
Validade:	15 dias	Permanência Mínima:	48 meses
Contratante:	ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA		

7. TIC - Translated Inter-carriers Code

7.1. Do funcionamento do TIC no serviço VOX DIGITAL

7.1.1. OBJETO: O presente termo formaliza a solicitação do ASSINANTE pelo serviço de programação "TIC (Translated Inter-carriers Code)", através da qual todas as chamadas efetuadas através do serviço de voz contratado VIVO, indicado pelo ASSINANTE, serão realizadas através do Código de Seleção da Prestadora ("CSP") 15.

7.1.2. Após efetuada a programação da facilidade, o ASSINANTE deverá selecionar o CSP15 em cada chamada de longa distância, seja nacional ou internacional.

7.1.2.1. Caso seja discado um outro CSP, a programação substituirá o numero discado pelo CSP15.

7.1.3. O ASSINANTE declara ter pleno conhecimento de que todas as chamadas de longa distância nacional e internacional realizadas enquanto vigorar a programação ora solicitada serão obrigatoriamente realizadas através do CSP15, mesmo que por quaisquer outras razões seja inserido outro CSP que não pertença à VIVO.

7.1.4. O ASSINANTE também declara ter pleno conhecimento que a utilização desta facilidade significa a escolha prévia da VIVO como única prestadora de serviços de longa distância nacional e internacional, não sendo possível a utilização de outros CSP's enquanto vigorar a programação ora solicitada, haja vista a impossibilidade de utilização de outros CSP's.

7.1.5. No caso das chamadas não estarem sendo completadas pelo CSP15 por dificuldades técnicas e/ou problemas de força maior ou caso fortuito, a VIVO compromete-se a restabelecer o serviço no menor prazo de tempo possível, tendo em vista o ASSINANTE estar impossibilitado de realizar chamadas através de outro CSP.

7.1.5.1. Ao constatar a falha, o cliente deverá entrar em contato imediatamente com a VIVO.

7.1.5.2. Sendo impossível a correção e/ou restabelecimento do serviço, a VIVO estará efetuando o cancelamento da programação em até 02 (duas) horas.

7.1.6. A programação ora solicitada será gratuita, até o limite de (três) programações sucessivas para o mesmo serviço de voz contratado.

7.1.7. O ASSINANTE poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento da programação, sem ônus, que será efetuada pela empresa em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação.

7.1.7.1. Após o cancelamento, a reprogramação para o mesmo serviço de voz contratado será gratuita se efetuada dentro de um período de 30 (trinta) dias contados da data do cancelamento.

7.1.7.2. Após o terceiro cancelamento da programação, a reprogramação da facilidade a pedido do ASSINANTE poderá ser cobrada, nos termos a serem acordados entre VIVO e ASSINANTE.

7.1.8. Os valores de cada chamada de longa distância serão aqueles do Plano de Serviço escolhido pelo ASSINANTE.

7.1.9. No caso do ASSINANTE não escolher previamente um Plano de Serviço serão aplicáveis às chamadas de longa distância, os valores do Plano Básico.

7.1.10. A VIVO reserva-se o direito de cancelar a prestação deste Serviço mediante aviso prévio com 30 (trinta) dias de antecedência.



Rubrica Cliente



Rubrica VIVO

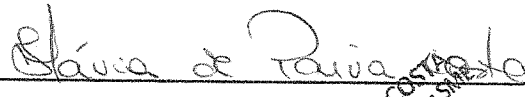
Contrato: 1-8SU22X_604705/2 Expedição: 22/06/2016

Validade: 15 dias Permanência Mínima: 48 meses

Contratante: ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA

8. Assinaturas Data da Assinatura: ____/____/____


Contratante
Nome:
RG: CPF:



Contratada - VIVO
Nome:
RG: 3669499 CPF:

FLÁVIA DE PAIVA COSTA
Coordenadora de Vendas SME

Testemunha da Contratante
Nome:
RG: CPF:



Testemunha da Contratada - VIVO
Nome: Plínio de Paula Moreira Andrade
Consultor Senior-SME-GNA
RG: (62) 3941-2511 CPF: 617277-1670



Rubrica Cliente



Rubrica VIVO